



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ano de 197

**PROCESSO N.**

Interessado: *Grêdo Legislativo*  
*Projeto de Resolução N.º 15,46*  
Assunto: *Leva cumprimentos dos Juveniores*  
*estatutários da Câmara Municipal*  
*e dá outras providências*

**AUTUAÇÃO**

Aos ..... dias do mês de .....  
do ano de mil novecentos e setenta e .....  
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

SECRETÁRIO



Aprovado em \_\_\_\_\_  
discussão por: \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões, 10/05/1976  
PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

Resolução  
nº 379

UF nº 13/76

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/76

ELEVA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A :

Artigo 1º) - Fica elevado em 50% (cinquenta por cento), os valores de vencimentos e proventos do pessoal estatutários do Poder Legislativo Municipal.

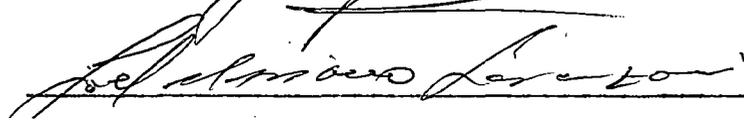
§ Único - O aumento concedido neste artigo será:

- a) - de 15% (quinze por cento), a partir de 1º de julho de 1976;
- b) - de 10% (dez por cento), a partir de 1º de novembro de 1976;
- c) - de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1977.

Artigo 2º) - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

Sala das Sessões,

Em, 10 de maio de 1976

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

As Comissões  
Alfayres  
Feliciano Lorenzani

..aprovado em
..Discussão por:
Sala das Sessões, 10/05/1976
_____
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA DA CÂMARA

PARECER

O Membros da Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta, para apreciar o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/76, chegaram pela conclusão de que o mesmo está de acordo com o que foi solicitado pelo Poder Executivo Municipal para os funcionários estatutários da Municipalidade, e ainda, de acordo com o que ficou estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Nº 2535/ de 31 de dezembro de 1.973.

Somos portanto pela aprovação do mesmo, como está redigido.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1.976

Membros da Comissão Justiça e Redação:

Roque Dalmaso

David Ruy de

[Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA DA CÂMARA

PARECER

Os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento, se reuniram para apreciar o Projeto de Resolução nº \_\_\_\_\_, chegaram pela conclusão de que o mesmo está de acordo com o que ficou estabelecido pelo Poder Executivo, aos funcionários da Municipalidade.

Estamos de acordo com a aprovação do referido Projeto de Resolução tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em 10 de maio de 1.976

MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Rogério Dalmaso

Benedito Zucchi

[Assinatura]

A Ordem do Dia  
Alfepres  
Joel Mariano Lorenzani

Aprovado em 1ª Discussão  
Discussão por: Unanimidade  
Sala das Sessões, 10/05/1976  
Alfepres  
PRESIDENTE

Joel Mariano Lorenzani

Aprovado em 2ª Discussão  
Discussão por: Unanimidade  
Sala das Sessões, 10/05/1976  
Alfepres  
PRESIDENTE

Joel Mariano Lorenzani

Aprovado em 3ª  
Discussão por: Unanimidade  
Sala das Sessões, 10/05/1976  
Alfepres  
PRESIDENTE

Joel Mariano Lorenzani

13/76

12 de maio de 1 976

Exmo. Senhor.

Cumpre-me como Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, fazer chegar às mãos de V. Exa a cópia da Resolução nº 379, aprovada por esta Casa de Leis, em sua última reunião ordinária do dia 10 / de maio de 1 976.

Sendo só para o momento apresso-me em apresentar as minhas,

Saudações Cordiais,

---

ANTONIO WADY JARJURA

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Sérgio Moraes.

DD. Diretor da Imprensa Oficial Municipal

Nesta.

RESOLUÇÃO Nº 379

ELEVA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS ESTATU  
TÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS /  
PROVIDENCIAS!

---

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º)- Fica elevado em 50%( cinquenta por cento), os valores de vencimentos e proventos do pessoal estatutários do Poder Legislativo Municipal.

§º UNICO - O aumento concedido neste artigo será:

- a)- de 15%(quinze por cento), a partir de 1º de julho de 1 976;
- b)- de 10%(dez por cento), a partir de 1º de novembro de 1 976;
- c)- de 25%(vinte e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1 977.

Art. 2º)- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE -SE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, 10 de maio de 1 976

---

= PRESIDENTE =

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NESTA DATA

---

= SECRETARIO =